

EDITAL Nº 01/2024 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DE MESTRADO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes (PPGET) da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP), no exercício de suas competências, torna público o processo seletivo para a concessão de bolsas de mestrado para alunos regularmente matriculados no Programa, nos termos que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes da EESC/USP, com homologação pela Comissão Coordenadora do Programa (CCP).

1.2. Será assegurada em edital a reserva do quantitativo de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos em condição de vulnerabilidade socioeconômica, conforme oportunamente definido neste Edital. Caso não haja candidatos aptos para receber as bolsas reservadas nessa condição, as bolsas serão destinadas aos candidatos que atendam critérios estabelecidos para a ampla concorrência.

1.3. Os candidatos aprovados e classificados estarão subordinados ao Regulamento do Programa, da Universidade e das respectivas agências de fomento (CAPES/PROEX e CNPq).

1.4. A Lista de Classificação estabelecida por essa seleção funcionará como Cadastro de Reserva e terá validade para os ingressantes do 1º semestre de 2024.

1.5. As bolsas serão atribuídas conforme liberadas pelos sistemas da CAPES e CNPq.

1.6. O candidato classificado que for convocado e não puder assumir a bolsa no período de sua convocação, terá a prioridade cancelada e passará para o último lugar da lista então vigente, se assim quiser o indicado, por meio de manifestação escrita para o email da secretaria (pos-transportes@eesc.usp).

2. DA BOLSA

Dadas as constantes mudanças dos critérios de concessão e atribuição de bolsas por parte das agências de financiamento, não é possível estabelecer o número de bolsas a serem atribuídas. O Programa se compromete, desse modo, a publicar o andamento da atribuição de bolsas e o andamento da lista classificatória.

3. REQUISITOS PARA RECEBIMENTOS DA BOLSA E OBRIGAÇÕES

A concessão de bolsa de estudos das agências federais de fomento à pesquisa implica compromisso assumido pelo bolsista com o Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes da EESC/USP nos seguintes termos:

- 3.1.** Ter sido aprovado no Processo Seletivo de Mestrado – Edital 01/2023;
- 3.2.** Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes;
- 3.3.** Ter desempenho acadêmico satisfatório, segundo as normas definidas pela entidade promotora do curso, com especial destaque aos seguintes pontos:
 - I. Apresentação semestral de relatório de atividades (Relatório Científico Anual);
 - II. Não ser reprovado em nenhuma disciplina;
 - III. Não ter mais que um conceito “C” nas disciplinas cursadas por semestre;
- 3.4.** Realizar estágio docente conforme o regulamento específico de cada agência de fomento;
- 3.5.** Fixar residência na cidade de São Carlos ou próxima a ela, desde que a distância permita frequentar diária e presencialmente as disciplinas e atividades do Programa;
- 3.6.** Os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, por este Programa, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido das respectivas agências.
- 3.7.** Independentemente do período de vigência da bolsa, a renovação é anual e obrigatória no começo de cada ano. A CCP-ET se obriga a denegar a renovação caso o bolsista deixe de atender a um dos critérios acima listados e haja outros alunos aptos a receber a bolsa nas mesmas condições.
- 3.8.** A comprovação de inobservância pelo(a) bolsista dos requisitos acarretará imediato cancelamento dos repasses financeiros e consequente aplicação das regras das agências sobre a restituição dos recursos.
- 3.9.** A qualquer momento, a Comissão de Bolsas poderá requisitar informação que julgar necessária para a devida supervisão do recebimento das bolsas do Programa, instaurando procedimento próprio de fiscalização.
- 3.10.** Excepcionalmente, na ocorrência de sobra ou vacância de bolsas,

candidatos(as) com vínculo empregatício, desde que regularmente matriculados em no mínimo três disciplinas por semestre ou caso estejam em matrícula de acompanhamento por haver cumprido os créditos referentes às disciplinas, poderão receber bolsa. A bolsa atribuída nesta condição poderá ser cancelada a qualquer momento para ser atribuída a candidato que tenha dedicação integral aos estudos no Programa, sem outros recursos financeiros.

V – Vigência: As bolsas de mestrado serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, até atingir o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) observadas as condições previstas no artigo 16 da Portaria CAPES n.º 34, de 30 de maio de 2006. A vigência da bolsa encerra-se: (i) ao final dos prazos mencionados; (ii) com a defesa da dissertação; (iii) com o desligamento do beneficiário do Programa; (iv) por cancelamento, solicitado pelo orientador ou orientadora, em razão de desempenho acadêmico insuficiente; ou ainda (v) por cancelamento da concessão do benefício pela CAPES ou CNPq.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições ficarão abertas, no período das 0h00 do dia 23/02/2024 às 23h59 do dia 29/02/2024 (horário local).

4.2.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão de Bolsas.

4.2.2. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, que a comunicação de prorrogação seja feita nos sites: <https://eesc.usp.br/ppgs/stt/> e <https://ppgselecao.eesc.usp.br/> e/ou redes sociais do PPG-ET;

4.3. Inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas conforme o cronograma estabelecido, utilizando o formulário eletrônico disponível em <https://ppgselecao.eesc.usp.br/> - **Processo Seletivo para bolsas de Mestrado Engenharia de Transportes 2024;**

4.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem integralmente o presente edital.

4.5. São de inteira responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, após findo o prazo de inscrições, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao PPG-ET o direito de excluir do processo seletivo aquele que não concluir o processo de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.7. Após análise da documentação apresentada, a Comissão de Bolsas do Programa decidirá sobre o deferimento dos pedidos de inscrição e o resultado no presente processo seletivo de bolsas.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será feita baseada no mérito a partir da nota final no Processo Seletivo de ingresso ao Mestrado – Edital 01/2023;

5.2. A classificação será definida pela ordem decrescente da pontuação final dos candidatos(as), respeitados os seguintes critérios e prioridades:

a)Primeiramente, os candidatos às bolsas reservadas segundo critério socioeconômico;

a.1) A condição socioeconômica deverá ser comprovada mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de junho de 2007 e declaração de que é membro de família de baixa renda (ver ANEXOS II e III);

b)Em segundo, os candidatos em ampla concorrência, seguindo os critérios:

b.1) Candidato sem vínculo empregatício e com dedicação integral aos estudos;

b.2) Finalmente, os candidatos com vínculos empregatício e com carta de afastamento para cursar no mínimo três disciplinas por semestre. As disciplinas deverão ser cursadas em semestres subsequentes até integralizar os créditos necessários em disciplinas determinado pelo regulamento do PPG-ET. Após o cumprimento dos créditos em disciplinas, a carta de afastamento deverá contemplar, adicionalmente, afastamento de três dias por semana para a dedicação à pós-graduação.

c)O resultado final será determinado pela ordem de classificação dos candidatos, com base nos critérios e prioridades estabelecidos no subitem 5.2 deste edital.

c.1) Os (As) candidatos(as) à reserva de vagas especificada no subitem 5.2, alíneas "a" e "a.1", que não apresentarem a documentação solicitada no prazo estabelecido, serão automaticamente remanejados para a modalidade de Ampla Concorrência.

5.3. Durante o processo seletivo, não será autorizada a modificação das opções de vagas mencionadas no subitem 5.2.

5.4. Em caso de número de candidatos superior ao de bolsas disponíveis, os aprovados não contemplados inicialmente formarão uma lista de espera, se estiverem habilitados. Em situações de desistência, novos candidatos serão

indicados seguindo a ordem de classificação.

5.5. Em situações em que ocorra empate de pontuação entre dois ou mais candidatos, o desempate será realizado seguindo, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Menor valor da Renda Bruta Per Capita familiar
- b) Maior nota na Prova de Redação;
- c) Maior nota da Prova de Matemática;
- d) Maior nota da Prova de Física.
- e)

5.6. O resultado final do processo seletivo será disponibilizado nas páginas eletrônicas do PPG-ET e comunicado por e-mail aos candidatos habilitados à seleção.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. A divulgação do resultado final do processo seletivo, com a indicação dos nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente de classificação no certame, será feita conforme o cronograma detalhado no item 8 deste edital.

6.2. Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de apresentar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, recurso (sem efeito suspensivo) contra o resultado final do processo seletivo, conforme o modelo previsto no ANEXO V.

6.3. O recurso deverá ser encaminhado, no prazo estabelecido em edital, para o e-mail: pos-transportes@sc.usp.br.

6.4. O recurso será julgado pelo Colegiado do PPG-ET, conforme cronograma do processo seletivo (Item 8).

7. DOCUMENTOS E DADOS NECESSÁRIOS

7.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), neste processo seletivo, quando devidamente convocado por meio de comunicado nas páginas eletrônicas do PPG-ET e por e-mail, deverá encaminhar os seguintes documentos para o e-mail (pos-transportes@sc.usp.br) do PPG-ET, a saber:

- a) Link do Currículo Lattes atualizado há menos de 3 meses;
- b) Comprovante de residência (contas de consumo: água, luz, gás, telefone; contrato de aluguel, declaração de moradia emitido por proprietário de imóvel/imobiliária ou semelhante);
- c) Quando pertinente, comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (ANEXO II), de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e a declaração que é membro de família de baixa renda (ANEXO III);
- d) Termo de Compromisso para recebimento de bolsa, conforme ANEXO IV.

7.2. A responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas no requerimento de inscrição será integralmente atribuída ao candidato, que poderá ser responsabilizado a qualquer momento no caso de prestação de informações falsas ou uso de documentos adulterados. Tal infração resultará na eliminação do candidato do processo seletivo.

7.3. A ausência da apresentação da documentação conforme estabelecido no

subitem 7.1, no prazo indicado na convocação, resulta na desistência do(a) candidato(a) de concorrer às bolsas do Programa. O(a) próximo(a) candidato(a) na lista de classificados será convocado(a) em seu lugar.

7.4. O candidato selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso nos moldes e prazos que serão especificados pela Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes da EESC-USP.

8. CRONOGRAMA DO EDITAL

- a) **Inscrições:** de 23 de fevereiro de 2024 até 29 de fevereiro de 2024 (até às 23h59);
- b) **Publicação das inscrições deferidas e indeferidas** até 05/03/2024;
- c) **Divulgação dos classificados:** 11/03/2024;
- d) **Apresentação de recursos:** até o dia 12/03/2024;
- e) **Publicação do resultado final no site do Departamento e no portal do PPGSeleção:** até o dia 14/03/2024.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes (CCP) da EESC-USP detém a prerrogativa de deliberar sobre os casos não contemplados e as situações não antecipadas no presente Edital.

Anexo I - MODELO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilm.^{o(a)}. Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes EESC/USP.

Eu, (**NOME DO ALUNO**), inscrito no CPF sob o nº....., venho requerer a V.S^a, minha inscrição no Processo Seletivo de Bolsas 2024, para o Curso de MESTRADO do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes da EESC/USP.

O(A) candidato(a) quer se inscrever para este processo seletivo em qual modalidade prevista no subitem 5.2?

O(A) candidato(a) que optar pela opção "Ampla Concorrência" também deve preencher o Anexo IV.

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Aluno de Baixa Renda	Ampla Concorrência

DECLARO, para os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no Edital nº 01/2024, que rege este processo seletivo para concessão de bolsas de Pós-Graduação de Mestrado, e que estou de acordo com as mesmas.

DECLARO, ainda, que são verdadeiras as informações prestadas, no processo de inscrição deste processo seletivo, responsabilizando-me pelas mesmas.

DECLARO, por fim, que tenho plena ciência e aceito que, caso convocado, deverei entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no edital.

São Carlos-SP, ____/____/2024_

Assinatura do(a) aluno(a)

Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE ALUNO DE BAIXA RENDA

EU, **(NOME DO CANDIDATO)**, **(estado civil)**, RG nº....., CPF nº....., Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico _____, candidato(a) no Processo Seletivo de Bolsas 2024 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes (EESC/USP),

DECLARO, para fins de inscrição no presente processo seletivo, ser membro de família de baixa renda, nos termos do **Decreto Federal nº 6.135**, de 26 de junho de 2007.

DECLARO estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

DECLARO, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto Federal no 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até 0,5 (meio) salário-mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários-mínimos.

DECLARO, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007.

DECLARO saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

DECLARO, por fim, que, atendo aos critérios estabelecidos no subitem 5.2, alínea “b”, do Edital nº 01/2024/PPGET e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do **Decreto Federal nº 83.936**, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Local) (data)

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo III - COMPROVANTE DE RENDA

I - IDENTIFICAÇÃO DA/O ESTUDANTE			
Nome Completo:			
Data de Nascimento __/__/____	Nacionalidade:	Naturalidade:	Cor:
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Cidade de Procedência:		Estado:	
Endereço atual: Rua/Av.		Nº	Complemento
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:	Telefone:	Email:	

II- SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR	
Renda Familiar Bruta Total: R\$ _____	Renda Bruta Per Capita familiar: R\$ _____
Renda Pessoal: _____	

III- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis previstas no Artigo 299 do Código penal, o qual prevê que é crime: "omitir, em documento público ou particular, declarações que dela deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante	
_____ , _____ de _____ de _____ Cidade Dia Mês Ano	
_____ Assinatura do(a) aluno (a)	

Anexo IV - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

EU, (**NOME DO ALUNO**), discente regularmente matriculado(a) no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, nível de MESTRADO, sob o número USP _____, CPF nº _____, de nacionalidade _____, residente à Rua/Av. _____, nº _____ na cidade de _____-SP, ciente das obrigações inerentes ao bolsista, DECLARO:

- i Não possuir relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- ii Não estar aposentado ou em situação equiparada;

E comprometo-me a:

- iii Manter e comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante com as normas definidas pela instituição promotora do curso;
- iv Realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico do programa e da CAPES
- v Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa de Pós-graduação qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa;
- vi Não interromper ou abandonar o programa de pós-graduação antes de apresentar a justificativa e obter, por escrito, autorização da Coordenação do programa ao qual estou vinculado;
- vii Cumprir o regulamento específico de bolsas do programa e da CAPES ou CNPq.

A inobservância dos requisitos citados acima ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES ou CNPq, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

São Carlos - SP, ____ / ____ / 2024__

_____ Assinatura do(a) bolsista

Anexo VI - MODELO DE RECURSO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

AO COLEGIADO DO PPG-ET EESC/USP,

Eu, (NOME DO CANDIDATO), inscrito(a) no CPF sob o nº....., venho nesta data solicitar revisão do resultado final do Processo Seletivo para concessão de Bolsas 2024 referente ao Edital nº XXXX do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes da EESC/USP.

Para tanto, segue abaixo a fundamentação deste pedido:

Nestes termos, pede deferimento.

São Carlos-SP, ____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do(a) candidato(a)